



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1705 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 6 DE JULHO DE 2023

## Angraprev marca presença em congresso estadual

Presidente e procurador da autarquia angrése foram palestrantes em evento da Aepremerj realizado na Região dos Lagos

Representantes do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis (Angraprev) participaram na última semana do 16º Congresso da Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro (Aepremerj), em Armação dos Búzios. O evento foi realizado de 26 a 28 de junho e reuniu alguns dos principais representantes do setor previdenciário fluminense.

Representando o Angraprev estavam o procurador da autarquia, Luís Gustavo Marques Nunes, que ministrou a palestra “Panorama da nova lei de licitações e as repercussões nas contratações públicas”, e sua presidente, Luciane Rabha, que ministrou a palestra “Uma gestão que inspira, motiva e transforma”. Para um público de cerca de 350 pessoas, a gestora, que também é a atual presidente da Aepremerj, abordou práticas administrativas que têm dado bons resultados na autarquia previdenciária angrése.

De Angra dos Reis também participaram representantes do Conselho de Administração (Consad), do Conselho Fiscal (Confis), da Prefeitura (dentre eles a secretária municipal de Administração, Márcia Paiva) e do Sindicato dos Servidores (Sinspmar).

– O trabalho conjunto entre o Angraprev, a Administração e representantes dos servidores é fundamental, pois



todos estão relacionados à vida funcional dos servidores e são importantes na elaboração de políticas públicas e gestão previdenciária voltadas para os mesmos. A integração e comunicação entre esses atores é necessária para a previdência municipal – ressaltou Luciane Rabha.

O congresso contou com representantes de diversos regimes próprios de previdência social (RPPS) de entes municipais, estaduais e da União, além de investidores, patrocinadores e demais convidados. Foram abordados temas como a nova estrutura do Ministério da Previdência, segurança da informação, sustentabilidade do RPPS, importância do crédito consignado para os RPPS, dentre outros assuntos.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Imaar  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon**  
Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuíba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.gov.br](http://www.angra.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EDITAL Nº 01 DE 04 DE JULHO 2023 - CME/AR

**CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO, A TRANSFERÊNCIA E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).**

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.995 de 15 de outubro de 2021, que recria o Conselho Municipal de Educação (CME) de Angra dos Reis e institui a Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social (CACS) sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, na forma do art. 48 da Lei Federal nº 14.113, de 24 de dezembro de 2020;

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis convoca a sociedade angrense para indicação e eleição de novos conselheiros municipais de educação para ocupar vacância em mandato referente ao quadriênio 2023/2026.

#### I – DA COMPOSIÇÃO DO CME

**Art. 1º.** O objeto deste Edital não é a recomposição total dos membros com mandato em vigência no período atual, mas a escolha de representantes para as vagas que não foram ocupadas no processo anterior ou cujos conselheiros tenham se afastado.

Parágrafo Único. Atendem ao disposto neste artigo os seguintes segmentos:

- Estudante secundarista da Educação Básica Pública - Membro do CME e da CACS-FUNDEB: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente; indicados por entidade de estudantes secundaristas;
- Escolas Privadas - Membro do CME: 1 (um) membro suplente; indicado por Associação das Escolas Privadas;
- Escolas do Campo - Membro do CME e da CACS-FUNDEB: 1 (um) membro suplente; escolhido por meio de processo eletivo.

#### II – DAS INDICAÇÕES

**Art. 2º.** As entidades responsáveis pela indicação dos representantes em seus

segmentos, deverão encaminhar ofício ao CME, com suas indicações para Titular(es) e/ou Suplente(s). São elas:

I – Associação das Escolas Privadas: 1 (um) membro suplente;

II – Entidades de estudantes secundaristas da Educação Básica pública: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

**Art. 3º.** Poderão ser indicados como representantes de estudantes secundaristas da Educação Básica Pública, os estudantes comprovadamente matriculados em instituições públicas de Ensino Médio instaladas no território do município de Angra dos Reis com idade mínima de 18 anos.

**Art. 4º.** No caso de mais de dois candidatos indicados para a vaga de estudante secundarista, será constituído um Fórum de Entidades de Estudantes Secundaristas do qual participarão as entidades inscritas e no qual, em assembleia, será realizada votação para definição de seus representantes no Conselho Municipal de Educação e na CACS FUNDEB, com resultado registrado em ata assinada pelos presentes.

### III – DO PROCESSO ELETIVO

**Art. 5º.** Fica instituída a Comissão Organizadora do processo eleitoral para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Educação, a qual é composta pelos seguintes membros:

- Eliana de Oliveira Teixeira
- Nevaldo Leocádia Bastos Júnior
- Sandra Regina Cardoso de Brito

**Art. 6º.** Poderão candidatar-se à representação das Escolas do Campo, qualquer integrante da comunidade escolar das unidades de ensino municipais localizadas no Campo, conforme Anexo 1.

Parágrafo único. Será considerado apto a votar no segmento das Escolas do Campo, qualquer membro dos Conselhos Escolares das Escolas do Campo.

**Art. 7º.** Os eleitores deverão se identificar e votar em apenas 1 (um) representante de sua respectiva categoria.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Organizadora do Processo para Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis a verificação do atendimento a este critério.

**Art. 8º.** A votação será *online* e secreta e será considerado eleito o candidato mais votado. Os demais candidatos votados ficarão registrados em ata para as possíveis substituições, por ordem do número de votos.

**Art. 9º.** O candidato e o eleitor poderão votar 01 (uma) única vez e em 01 (um) único candidato.

**Art. 10.** Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

**Art. 11.** O processo de apuração dos votos poderá ser acompanhado por todos os candidatos que assim desejarem, na sede do Conselho Municipal de Educação e o resultado será lavrado em ata.

### IV – DO CRONOGRAMA

**Art. 12.** O processo para definição de novos conselheiros ocorrerá conforme cronograma a seguir:

§ 1º. A Associação das Escolas Privadas e as entidades de estudantes secundaristas da educação básica pública responsáveis pela indicação de seus representantes, conforme previsto no art. 2º, deverão encaminhar os ofícios com suas indicações até o dia 28 de julho de 2023.

§ 2º. Os candidatos à representação das Escolas do Campo deverão inscrever-se para participação em processo eleitoral por meio do formulário abaixo, até o dia 28 de julho de 2023.

<https://forms.gle/TabeyJXaiGWWs3Ye8>

§ 3º. Não serão aceitas inscrições incompletas, irregulares ou postadas após a data limite prevista no cronograma apresentado.

§ 4º. A homologação das inscrições será divulgada no dia 31 de julho de 2023 no canal oficial do CME e nas redes sociais.

**Art. 13.** Caso seja necessário a instituição do Fórum das Entidades de Estudantes Secundaristas, previsto no art. 4º deste edital, a reunião acontecerá no dia 03 de agosto de 2023, às 09h30min, na sede do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 14.** A votação para Representantes de Escolas do Campo ocorrerá no dia 03 de agosto de 2023, das 8h até às 23h59min, por meio de formulário online disponível no link:

<https://forms.gle/2SgUo1ragHprYgbQ7>

**Art. 15.** O processo de apuração dos votos ocorrerá no dia 04 de agosto de 2023, na sede do Conselho Municipal de Educação, a partir das 13h30min e poderá ser acompanhado por todos os interessados.

#### IV – DA PUBLICIDADE

**Art. 16.** Para que seja dada a mais ampla divulgação do processo de definição dos novos conselheiros para o mandato 2023/2026, chegando ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no site oficial e nas redes sociais do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, bem como distribuído em lista de transmissão de e-mails para as escolas e instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação.

**Art. 17.** A divulgação dos eleitos será feita no *site* oficial e nas redes sociais do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 18.** Ao término do processo, a Presidente do Conselho Municipal de Educação irá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos por meio de ato formal.

**Art. 19.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo para Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2023.

**SILVIA ALMEIDA LIRA**

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

#### ANEXO I

#### ESCOLAS DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS APTAS PARA PARTICIPAÇÃO

Unidade Escolar	Localidade
CETI E.M Monsenhor Pinto de Carvalho	Enseada das Estrelas - Ilha Grande
E. M. Alberto Torres	Ilha da Gipóia
E. M. Ângelo Francisco Jerônimo	Ariró
E. M. Ayrton Senna da Silva	Praia Vermelha - Ilha Grande
E. M. Brasil dos Reis	Matariz - Ilha Grande
E. M. Brigadeiro Nóbrega	Vila do Abraão - Ilha Grande

E. M. Deputado Câmara Torres	Portogalo
E. M. Diniz Marques de Souza	Sertão de Mambucaba
E. M. Dr. Lauro Travassos	Caputera I
E. M. Gal. Silvestre Travassos	Araçatiba - Ilha Grande
E. M. Joaquim Alves de Brito	Bananal - Ilha Grande
E. M. José Virgílio Pereira Maia	Enseada do Sítio Forte - Ilha Grande
E. M. Osório Manoel Correa	Aventureiro - Ilha Grande
E. M. Pedro Soares	Provetá - Ilha Grande
E. M. Thomaz Henrique Mac-Cormick	Praia da Longa - Ilha Grande
E. M. Prof. Francisco de Assis Oliveira Diniz	Bracuí

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

#### TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 141/2022

#### PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBAM

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2022.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 28/06/2023 e término em 27/06/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2284.33 903999, Fonte de Recurso 15000000, FICHA Nº 20230239 e NOTA DE EMPENHO Nº: 2792, de 16/06/2023, no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pela Secretária de Administração às fls. 344, constante do processo administrativo nº 2022021323, de 01/06/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 224/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme C.I nº 013/2023/SAD.SEIN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **André Olídio de Souza Manoel**, matrícula nº 20.456, Carteira Nacional de Habilitação 00071146095 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 28 de Maio de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 225/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 057/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e o Sr. Benedito Neves Filhos, firmado em 07 de abril de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução decreto nº 10.858 de 14 de março de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado a servidora **Juceli Aparecida Buligon**, matrícula nº 25394, para exercer a gestão do contrato nº 057/2022, processo nº 2022011833, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao departamento de Transporte e Telefonia, pertencente à Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **Júlio Cesar da Silva**, matrícula nº 3417, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA BARTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA.

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show musical do Cantor **GEORGE ISRAEL**, para atender ao evento “20º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, na Vila do Abraão”, na Vila do Abraão - Angra dos Reis/RJ, no dia 08 de Julho de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento legal disposto no Artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

**PRAZO:** Data: 08/07/2023, Horário de início 18:00h, horário de término 19:30h. Vila do Abrãao, Ilha Grande - Angra dos Reis/ RJ.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.2019.23.695.0209.148 6.33903999; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha nº 20230723 e Nota de Empenho nº 2981, de 23/06/2023, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 04, constante no processo administrativo nº 2023022299, de 12/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2023

ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2023.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Fabio Martins Rodrigues**, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora **Suellen Benaldo Sarmiento**, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 226/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 038/2019 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e o Sr. **NELSON REIS ELIAS MIGUEL**, firmado em 26/04/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº10.858 de 14/03/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado a servidora **Suellen Benaldo Sarmiento**, matrícula nº 29.478, para exercer a gestão do contrato nº 038/2019, processo nº 2019000619, cujo objeto é a locação de imóvel, sito a rua Alameda Otávio Brasil, 253, Jardim Balneário, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **André Olídio de Souza Manoel**, matrícula nº 20.456, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Fabio Martins Rodrigues**, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora **Daniela Silva da Conceição Nascente de Oliveira**, matrícula nº 26.915, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 227/2023/SAD**

A Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 153/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a empresa **GM LAREN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**, firmado em 10 de agosto de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº10.858 de 14/03/2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **Fabio Martins Rodrigues**, matrícula nº 27.909, para exercer a gestão do Contrato nº 153/2022, decorrente do processo nº 2022027321, cujo objeto é locação do imóvel destinado ao Coordenação de Almoxarifado. Art. 2º.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **Luciano Augusto de Oliveira Almeida**, matrícula nº 22024, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Edson Gama Fontes**, matrícula nº 3295, para exercer a suplência da gestão do referido contrato o servidor **Frank Fogassa Novaes**, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 228/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 183/2022 e o processo nº 2022031917,

celebrado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Administração e a empresa GM LAREN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, firmado em 03/10/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº10.858 de 14/03/2018.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo**, matrícula 11.776 para exercer a gestão do contrato nº 183/2022, processo nº 2022031917, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a atender a Secretaria de Administração objetivando o recebimento de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Fica designado a servidora **Suellen Benaldo Sarmento**, matrícula nº 29.478, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Fábio Martins Rodrigues**, matrícula nº 27.909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato o servidor **Frank Fogassa Novaes**, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO** **PORTARIA Nº 229/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 022/2020 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e o Sr. PAULO LISBOA PEIXOTO, firmado em 20/02/2020, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e resolução, decreto nº10.858 de 14/03/2018.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **Marcelo Casado Lima Sampaio**

**de Araujo**, matrícula 11.776 para exercer a gestão do contrato nº 022/2020, processo nº 2020001695, cujo objeto é a locação de imóvel, sito a rua Silva Jardim, 103, Nova Angra, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **Fábio Martins Rodrigues**, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor **Frank Fogassa Novaes**, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora **Suellen Benaldo Sarmento**, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO** **PORTARIA Nº 231/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 042/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 042/2023, processo nº 2023005761, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do PRÉDIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, sito a Avenida Castelo Branco, s/n, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Fábio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº

29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 232/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 033/2018 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 06/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 033/2018, processo nº 2017019784, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, sito a avenida Caravelas, 20, Praia do Anil, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 233/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 038/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2018, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 038/2023, processo nº 2023005766, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, sito a praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 234/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 036/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a



AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 036/2023, processo nº 2023005768, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA MUNICIPAL MAURO SÉRGIO DA CUNHA, sito a rua Nova Esperança, s/n, Campo Belo, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**

#### **PORTARIA Nº 235/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 037/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 01/03/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 037/2023, processo nº 2023005769, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica

para suprimento de unidade consumidora do CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, sito a Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito, s/n, Praia da Chácara, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**

#### **PORTARIA Nº 236/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 2970/2023 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 07/06/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 2970/2023, processo nº 2023013122, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANTIGO FÓRUM, sito a praça Marquês de Tamandaré, 156, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do termo citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato

e a servidora Suellen Benaldo Sarmiento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### **ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 1334/2023, datada de 04 de julho de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1704, de 04/07/2023, página 71,

#### **Onde se lê:**

“**CEDER** o servidor ALEXANDRE PEREIRA NOVOA, Engenheiro Civil, matrícula 20424, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, com ônus para a referida autarquia, com efeitos a contar de 04 de julho de 2023.”

#### **Leia-se:**

“**CEDER** o servidor ALEXANDRE PEREIRA NOVOA, Engenheiro Civil, matrícula 20424, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, com ônus para a referida autarquia, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

### **TERMO DE DISPENSA Nº 006/2023/SDSP**

Processo nº 2023022414, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve adquirir por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 1993.

1º – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS DE COURO LEGÍTI-

MO E BOTAS DE BORRACHA PARA COVEIROS.

2º – FAVORECIDO: SP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E MRO LTDA - CNPJ: 59.609.123/0012-20.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.381,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de Cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em conformidade com o art. 45, §1º, I, da Lei 8.666/93, demonstrado no mapa comparativo de preços constado nos autos do processo.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20232943, Dotação nº 20.2017.04.122.0204.2717.339 03028.15000000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023022414 independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de SP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E MRO LTDA - CNPJ: 59.609.123/0012-20, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2023.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023/SDSP, PROCESSO 2023022414, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE BOTAS DE COURO LEGÍTIMO E BOTAS DE BORRACHA PARA COVEIROS, cuja CONTRATADA, seja a empresa SP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E MRO LTDA - CNPJ: 59.609.123/0012-20, com valor global de R\$ 4.381,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última na seguinte, FICHA: 20232943, Dotação nº 20.2017.04.122.0204.2717, NATUREZA DE DESPESA: 33903028, FONTE: 15000000.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2023.

**THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### **PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**

#### **PORTARIA Nº 018/2023/SAAP, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **JEFFERSON AFFONSO SOARES, Matrícula nº 17.802, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, o fornecimento da estufa agrícola, viveiro de produção de mudas (itens 01 e 02) e mesa apropriada (item 03) para estruturação do sistema de produção de mudas da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca, referente ao Processo nº **2023012102**, celebrado entre:

- **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **INOVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.309.408/0001-90, para os itens 01 e 02;

- **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **KI PREÇO ANGRA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.924.210/0001-64, para o item 03.

Designar o servidor **MANOEL CARLOS PINTO DA COSTA NETTO, Matrícula nº. 30.069, Coordenação Técnica de Operações Agrícolas, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

### **PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE**

#### **PORTARIA Nº 019/2023/SAAP, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **LUCIANA ASSUMPÇÃO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3.293, Médica Veterinária, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, o fornecimento dos materiais e equipamentos para ações de captura de morcegos hematófagos, referente ao Processo nº 2023015562, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 43.521.894/0001-78.

Designar o servidor **JEFFERSON AFFONSO SOARES, Matrícula nº 17.802, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, da Secretaria Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021/SSA**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o acréscimo quantitativo com o respectivo acréscimo financeiro do Contrato nº 067/2021/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA, SPLIT E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESSES EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	15	Aparelho	Ar-condicionado split de 9000 btu
02	72	Aparelho	Ar-condicionado split de 12000 btu
03	22	Aparelho	Ar-condicionado split de 18000 btu
04	08	Aparelho	Ar-condicionado split de 24000 btu
06	05	Aparelho	Ar-condicionado split de 36000 btu
07	01	Aparelho	Ar-condicionado split de 48000 btu
10	01	Aparelho	Cortina de Ar (2 metros)
12	06	Aparelho	Ar-condicionado janela de 10000 btu
13	14	Aparelho	Ar-condicionado janela de 12000 btu
14	02	Aparelho	Ar-condicionado janela de 18000 btu
15	02	Aparelho	Ar-condicionado janela de 24000 btu
17	124	Instalação	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split
18	24	Instalação	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo janela

**ACRÉSCIMO E VALOR:** O valor do presente acréscimo financeiro é de R\$ 144.446,50 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), cuja composição encontra-se especificada às fls. 1813 do processo nº 2021006910. Tal acréscimo corresponde a 13,75% (treze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato que era de R\$ 1.050.378,00 (um milhão e cinquenta mil e trezentos e setenta e oito reais) passa a ser de R\$ 1.194.824,50 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO:** A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2747.339039.16210000, Ficha nº 20232958, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 851, de 23/06/2023, no valor de R\$ 54.240,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2747.339039.16210000, Ficha nº 20232958, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 852, de 23/06/2023, no valor de R\$ 69.000,00;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1817, e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 079/2023/SSA.SUGER às fls. 1878 e 1879, constantes do Processo Administrativo nº 2021006910.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 015/2023/SPP**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar como **FISCAL TITULAR** o servidor **LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA**, matrícula 27951, para realizar

o acompanhamento e a fiscalização da aquisição de SOFTWARE DE RECUPERAÇÃO DE DADOS, resultante do Processo nº 2022039101, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis -RJ.

Art. 2º Designar como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **LUCAS JÚDICE GONCALVES**, matrícula nº 17876, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de MAIO de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2023.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA PR MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI

**OBJETO:** presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show musical do Cantor **PAULO RICARDO**, para atender ao evento “20º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, na Vila do Abraão”, na Vila do Abraão - Angra dos Reis/RJ, no dia 08 de Julho de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento legal disposto no Artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

**PRAZO:** Data: 08/07/2023, Horário de início 23:30h, horário de término 01:00h. Vila do Abraão, Ilha Grande - Angra dos Reis/ RJ.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 144.118,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e dezoito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.2019.23.695.0209.148 6.33903999; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha nº 20230723 e Nota de Empenho nº 2982, de 23/06/2023, no valor de R\$

144.118,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e dezoito reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Eventos às fls. 04, constante no processo administrativo nº2023022282, de 12/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2023

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

#### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SÉRGIO LUIZ MILER.

#### **TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO Nº 013/2013.**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2013, relativo à locação do imóvel situado à Rua Rio das Ostras, nº 98, Vila Nova, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do CEMEI Monteiro Lobato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 24/06/2023 e término em 23/06/2024.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 57.391,32 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 4.782,61 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20230424 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.02 04.2157.33903615, Vínculo: 15001001, Empenho nº 2965, de 23/06/2023, no valor de R\$ 29.811,60 (vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Formulário de

Solicitação de Empenho Nº 293/SEJIN/2023, de 23/06/2023, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 084/2022.**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 084/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo para realizar o traslado de alunos da Rede Pública de Ensino de Angra dos Reis que residem e estudam na Ilha Grande, e de professores e colaboradores que atuam nas respectivas Unidades de Ensino bem como para o transporte de materiais didáticos, de limpeza e de construção, podendo ainda transportar materiais de natureza patrimonial, e, eventualmente, para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com estudantes, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática etc.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57. II, da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 24/06/2023 e término em 23/06/2024.

**VALOR:** O valor global do presente termo é de R\$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Embarcação conforme especificações do Item 1.2, com capacidade mínima de 70 (setenta) passageiros sentados para transporte de estudantes e servidores da E.M. Joaquim Alves de Brito, E.M. Brasil dos Reis, E.M. José Virgílio Pereira Maia e E.M. General Silvestre Travassos	Viagem	240	R\$ 2.437,50	R\$ 585.000,00
02	Embarcação conforme especificações do Item 1.2, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados para o transporte de estudantes e servidores da E.M. Joaquim Alves de Brito, E.M. Brasil dos Reis, E.M. José Virgílio Pereira Maia e E.M. Thomaz H. Mac-Cormick	Viagem	240	R\$ 1.950,00	R\$ 468.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.053.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20230387 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15500000, Empenho nº 2968, de 23/06/2023, no valor de R\$ 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Ficha nº 20230387 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15500000, Empenho nº 2970, de 23/06/2023, no valor de R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 294/SEJIN/2023 e Nº 295/SEJIN/2023, de 23/06/2023, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2023.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**LEI Nº 4.206, DE 04 DE JULHO DE 2023**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE O REGIME APLICÁVEL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE VISTORIANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Os Vistoriantes são servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, organizados em carreira, na qual o ingresso se efetiva por concurso público de provas ou de provas e títulos, organizado pela Autarquia Municipal.

**Art. 2º** O cargo de Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto é organizado em carreira escalonada em 06 (seis) classes, sendo iguais os direitos e deveres de seus integrantes, ressalvadas as disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** A promoção dos Vistoriantes do Serviço Autônomo de Captação de Água e Esgoto, enquadrados em anexo desta Lei, consiste no acesso de uma classe para a outra imediatamente superior da carreira e dar-se-á pelo critério de antiguidade, após serem satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - estabilidade no cargo para os integrantes da Classe Inicial;
- II - quatro anos ininterruptos de efetivo exercício, no mínimo, na classe em que estiver posicionado;
- III - não ter cometido infração disciplinar durante o interstício referido no inciso anterior, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão, hipótese em que recomeçará a contagem.

**§ 1º** Para efeito de promoção, as licenças e os afastamentos sem remuneração não são contados como tempo de efetivo exercício.

**§ 2º** O Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, depois de cumprido o estágio probatório, passa automaticamente à Classe I.

**Art. 4º** O Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, no exercício de suas funções, goza de independência funcional e das prerrogativas inerentes ao livre exercício da função, inclusive quanto às opiniões emitidas em parecer, relatórios ou qualquer instrumento similar.

**Art. 5º** São prerrogativas do Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto:

- I. inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, conforme sua independência funcional;
- II. requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para o desempenho de suas funções;
- III. requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV. ingressar e transitar livremente em qualquer setor da Administração Pública Municipal;
- V. portar carteira de identidade funcional condizente com a dignidade da carreira.

**Art. 6º** São deveres do Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, além de outros previstos em Lei:

- I. manter ilibada a conduta pública;
- II. zelar pela dignidade de suas funções;
- III. indicar os fundamentos técnicos em manifestações oficiais;
- IV. observar aos prazos, não excedendo, sem justo motivo, os prazos nos serviços a seu cargo;
- V. velar pela regularidade e celeridade dos processos em que intervenha;

VI. guardar sigilo sobre assunto de caráter reservado que conheça em razão do cargo ou função;

VII. declarar-se impedido, nos termos da Lei;

VIII. adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis em face de irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

IX. representar ao Diretor, Superintendente ou Presidente da Autarquia sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições.

**Art. 7º** O Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto não poderá participar de Comissão ou Banca de Concurso, intervir no seu julgamento e participar na organização de lista para promoção, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro.

**Art. 8º** O Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, será remunerado sob a forma de vencimento, cujos valores, a partir da publicação desta Lei, encontram-se na tabela constante do Anexo II desta Lei.

**§ 1º** O Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Esgoto fará jus aos reajustes e demais vantagens concedidas ao funcionalismo público municipal.

**§ 2º** O vencimento dos Vistoriantes do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto guardará a diferença mínima de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de uma para outra classe da carreira, a partir do fixado por lei, para o cargo de Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Classe Inicial.

**§ 3º** O Vistoriante do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, pela natureza de suas atribuições, não está sujeito a marcação de ponto, sendo sua frequência aferida através de Boletim de Frequência;

**Art. 9º** Os ocupantes do cargo de Vistoriante, da parte permanente do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis, farão jus ao adicional de produtividade fiscal, equivalente a até 50% (cinquenta por cento) do valor que perceberem mensalmente a título de vencimento-base.

**§1º** A percepção do adicional de que trata este artigo dependerá de

prévia apuração da pontuação obtida pelo servidor no mês anterior ao pagamento, através do preenchimento do Mapa de Produção Individual e de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela II, constantes do Anexo I desta Lei.

**§2º** de acordo com a pontuação obtida na forma do parágrafo anterior, o servidor fará jus ao percentual correspondente estabelecido na tabela I, constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 10.** Os Vistoriantes que exerçam Cargo em Comissão ou Função Gratificada, inerentes às atividades de fiscalização, farão jus ao Adicional que trata o art. 1º, correspondente ao percentual máximo, estabelecido na tabela I, constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 11.** No caso de afastamento do serviço em virtude de motivos considerados por Lei como efetivo exercício ou compensação de horas extraordinárias trabalhadas, o servidor perceberá a título de Adicional de Produtividade Fiscal o equivalente à média de pontuação dos últimos 3 (três) meses.

**Art. 12.** Compete ao chefe do órgão fiscalizador considerar ou glossar os procedimentos fiscais realizados, atribuindo os pontos relativos a cada tarefa realizada, os quais só poderão ser considerados e pagos mediante decisão do titular da Autarquia Municipal.

**§ 1º** Os documentos geradores do direito de recebimento do adicional de Produtividade Fiscal, aí incluído o Mapa de Produção Individual mensal, serão arquivados pelo setor competente.

**§ 2º** Será pessoalmente responsabilizado e penalizado na forma da Lei nº 412/LO., de 20 de fevereiro de 1995, o servidor e o chefe imediato do órgão fiscalizador que, comprovadamente, usar de artifício para obter ou atribuir pontos indevidamente.

**Art. 13.** O pagamento do adicional de produtividade exclui o pagamento de horas extras.

**Art. 14.** O Adicional de Produtividade Fiscal será computado para fins de férias e gratificação natalina, respeitada a média dos pontos dos 3 (três) últimos meses, conforme preceituam os artigos 51, 52 e 60 da Lei Municipal 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 15.** As disposições desta Lei são válidas aos Vistoriantes, carreira considerada, para todos os efeitos legais, típica e exclusiva de Estado.

**Art. 16.** Com a instituição de novas classes na Carreira de Vistoriante, conforme estabelecido nesta Lei, os atuais integrantes são reenquadrados na forma do Quadro I e II do Anexo II, que acompanhará a classe



remuneratória em que está inserido cada servidor, de acordo com a Lei municipal nº 1976, de 26 de junho de 2008 e suas alterações.

**Art. 17.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

### ANEXO I

#### TABELA I – FAIXA DE PONTUAÇÃO X PRODUTIVIDADE

TABELA I - faixas de pontuação X produtividade	
* 001 até 999 pontos	12,5% de produtividade
* 1000 até 1999 pontos	25% de produtividade
* 2000 até 2999 pontos	37,5% de produtividade
* A partir de 3000 pontos	50% de produtividade
TABELA II - Tarefas dos Vistoriantes X pontuação	
* Plantão diurno ( 08:30 às 17:00 hs ) interno ou externo, dias úteis	150 pontos
* Plantão diurno ( 08:30 às 17:00 hs ) sábados ,domingos e feriados ( por dia )	100 pontos
* Vistoria Fiscal	150 pontos
* Vistoria Técnica	200 pontos
* Vistoria para Cancelamento de Código de Ligação	100 pontos
* Vistoria para Revisão de Tarifa	150 pontos
* Vistoria para ligação de água	150 pontos
* Vistoria para ligação de esgoto	150 pontos
* Vistoria para instalação de hidrômetro	100 pontos
* Vistoria de água cortada	200 pontos
* Vistoria para verificação de área construída (por imóvel)	100 pontos
* Vistoria para verificação de categoria dos imóveis	100 pontos
* Vistoria para análise de procedência da água	100 pontos
* Notificação	200 pontos
* Intimação	100 pontos
* Advertência	100 pontos
* Auto de embargo	200 pontos
* Abertura e encerramento de vistoria fiscal	50 pontos
* Emitir relatórios	50 pontos
* Emissão de Ordem de Corte do fornecimento de água	100 pontos
* Fiscalizar ligações domiciliares,comerciais,industriais e outros de água	200 pontos
* Fiscalizar ligações domiciliares,comerciais,industriais e outros de esgoto	200 pontos
* Instauração de Processo Interno	200 pontos
* Informação em Processo Interno	100 pontos
* Acompanhar Peritos em vistorias determinadas pela justiça	150 pontos
* Acompanhar os técnicos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição	150 pontos
* Acompanhar as Equipes de Instalação e Manutenção nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição	150 pontos
* Participação em cursos por dia de afastamento	150 pontos
* Verificar o funcionamento dos hidrômetros	100 pontos
* Levantamento de utilização dos imóveis	50 pontos
* Informar qualquer irregularidade verificada em suas atividades diárias	100 pontos
* Inspeccionar dispositivos de coleta e tratamento de esgoto em comércios, residências e Indústrias	100 pontos
* Inspeccionar os ramais prediais dos imóveis ligados às redes coletoras e distribuidoras	100 pontos
* Serviço especial designado pelo secretário,diretor/coordenador,gerente ou chefe de serviço ( por dia )	150 pontos
* Serviço em substituição ao gerente/coordenador/diretor/chefe de serviço ( por dia )	150 pontos
* Orientar usuários dos serviços de água e esgoto quanto ao cumprimento das leis e regulamentos do SAAE	100 pontos
* Manter a Coord. de Cadastro Comercial e Vistoria informada das ligações de água e esgoto no município	150 pontos
* Emissão e entrega de cartas resposta sobre recursos	100 pontos
* Apreensões de equipamentos de qualquer natureza	150 pontos
* Zelar pela observância das normas referentes aos serviços prestados pelo SAAE	100 pontos
* Autos de Infração e Multas	
• Até R\$ 400,00	40 pontos
• De R\$ 401,00 à R\$ 800,00	50 pontos
• De R\$ 801,00 à R\$ 1.200,00	70 pontos
• De R\$ 1.201,00 à R\$ 1.600,00	100 pontos
• Acima de R\$ 1.600,00	200 pontos

**ANEXO II****Quadro I**

Carreira/Classe	Classe Inicial	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Especial
Vistoriante	R\$ 6.553,55	R\$ 7.512,18	R\$ 8.389,56	R\$ 9.114,20	R\$ 10.178,68	R\$ 11.383,30

**Quadro II**

Tabela de Enquadramento da Carreira de Vistoriante				
Vistoriante	Referência Atual	204 – A a C	204 – D a F	204 – G a J
	Novo Enquadramento	Classe II	Classe III	Classe IV

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARQHOS CONSULTORIA E PROJETOS**TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE PRAZO 001 AO CONTRATO Nº 223/2022****OBJETO:** Constitui o presente termo a convalidação do aditivo para regularização do prazo de vigência do contrato 223/2022, conforme Parecer 127/2023 em 03/07/2023;**PARÁGRAFO ÚNICO – PRAZO** - A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 01/06/2023 e término em 30/08/2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c 55 da Lei nº 9.784/99**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do Relatório técnico, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas constante do Processo Administrativo nº 2022020178 de 20/05/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023

ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº001/2023/HMJ**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** paralise os serviços, objeto do contrato nº 010/2019 – Processo nº 2019009162 – Contrato de prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva sem troca de peças, por inexigibilidade, para atender ao tomógrafo da marca HITASHI, modelo SUPRIA 16 (Workstation Infinnity Xelis SN: 35717249721), instalado nas dependências do Hospital Municipal da Japuiba, uma vez que o tomógrafo da Fundação Hospitalar Jorge Elia Miguel encontra-se inoperante por problemas no equipamento.

O prazo de paralisação será de 10 (dez) dias, iniciando-se no dia 03/07/2023.

Ao cessar a situação a contratada fará contato de imediato com a contratada com a finalidade de aditar o contrato e retornar as atividades no prazo de 24 horas.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2023.

BERENICE REIS VALLE MACHADO

SECRETÁRIA HOSPITALAR

**EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº002/2023/HMJ**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELLI** paralise os serviços,

objeto do contrato nº 006/2022 – Processo nº 2022000170 – Contrato de prestação de serviços de radiologia, que visa a emissão de laudos de tomografia à distância, para atender as necessidades do centro de imagens do HMJ, uma vez que o tomógrafo da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel encontra-se inoperante por problemas no equipamento.

O prazo de paralisação será de 10 (dez) dias, iniciando-se no dia 03/07/2023.

Ao cessar a situação a contratada fará contato de imediato com a contratada com a finalidade de aditar o contrato e retornar as atividades no prazo de 24 horas.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2023.

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

SECRETÁRIA HOSPITALAR

**PORTARIA Nº 187/2023**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ALEXANDRE PEREIRA NOVOA, Matrícula nº 20.424, para o Cargo em Comissão de Assessor de Cadastro Técnico, Contratos e Projetos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 04 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 05 DE JULHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 188/2023**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribui-

ções legais e considerando os termos do MM Nº 178/2023/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a cessão do servidor MARCOS DA SILVA MAFORT, Eletricista de Equipamentos de Saneamento, Matrícula nº 190.495, efetuada através da Portaria nº 062/2017, de 08 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 05 DE JULHO DE 2023.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 230/2023/SAD**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 0483/2019 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., firmado em 20/12/2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do contrato nº 0483/2019, processo nº 2019016329, cujo objeto é o uso de sistema de distribuição e a compra de energia elétrica para suprimento de unidade consumidora da ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO DURING, sito a rua das Flores, Vila Histórica de Mambucaba, Angra dos Reis – RJ.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## RELATÓRIO REFERENTE AOS PONTOS DE AMOSTRAGEM (REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MAIO DE 2023)

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água													
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH				COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			
			água subter. 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 UT			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5				Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostr as realiza das	Fora do padrão	Turbidez média	Amostr as realiza das	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostr as realiza das	Fora do padrão	Cor média	Amostr as realiza das	Amostr as < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo
<b>CENTRO E ILHAS</b>																
1	VILA VELHA	1º distr. / Vila Velha	6	0	2,03	6	0	7,20	7,50	6	0	14,17	6	0	1,75	1,00
2	BONFIM	1º distr. / Bonfim	12	4	11,60	12	0	7,00	7,50	12	5	23,75	12	0	1,64	1,50
3	SAARA	1º distr. / Centro	7	3	12,24	7	0	7,00	7,20	7	3	22,86	7	0	1,29	1,00
4	MARINAS	1º distr. / Centro	7	0	1,86	7	0	7,00	7,40	7	0	13,57	7	0	1,79	1,00
5	ARAÇATIBA	3º distr. / Praia de Araçatiba	4	1	3,96	4	0	7,20	8,40	4	1	16,25	4	0	2,25	1,50
6	PROVETÁ	3º distr. / Praia do Provetá	2	2	28,45	2	0	7,20	8,20	2	2	45,00	2	0	2,25	2,00
7	VILA ABRAÃO	2º distr. / Vila Abraão	20	11	6,38	20	0	7,00	8,40	20	12	19,17	20	0	2,35	1,00
8	PR. VERMELHA	3º distr. / Pr.Vermelha I.Gde.	4	4	14,11	4	0	7,00	7,80	4	4	27,50	4	0	1,88	1,50
9	BANANAL	3º distr. / Praia do Bananal	3	3	18,10	3	0	7,40	7,80	3	3	26,67	3	0	2,33	2,00
10	PONTA DO CANTADOR	1º distr. / Vila Velha	5	1	3,33	5	0	7,00	7,40	5	1	15,00	5	0	1,42	1,00

### CONSIDERAÇÕES

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água													
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH				COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			
			água subter. 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 UT			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5				Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostr as realiza das	Fora do padrão	Turbidez média	Amostr as realiza das	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostr as realiza das	Fora do padrão	Cor média	Amostr as realiza das	Amostr as < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo
<b>REGIÃO NORTE</b>																
1	GARATUCAIA	1º distr. / Garatucaia	19	0	2,36	19	0	6,80	7,20	19	1	14,11	19	0	1,50	1,50
2	JACUECANGA	1º distr. / Jacuecanga	22	1	2,93	22	0	6,80	7,40	22	2	16,00	22	0	1,38	1,00
3	LAMBICADA	1º distr. / Lambicada	4	1	3,27	4	0	7,20	7,60	4	1	15,00	4	0	2,00	2,00
4	MONSUABA	1º distr. / Monsuaba	17	4	5,06	17	0	6,80	7,40	17	4	18,00	17	0	1,43	0,50
5	ÁGUA SANTA	1º distr. / Água Santa	2	0	2,09	2	0	7,20	7,20	2	0	15,00	2	0	1,50	1,00
6	CAPUTERA	1º distr. / Caputera	6	0	1,80	6	0	7,00	8,00	6	0	15,00	6	0	2,08	2,00
7	CAMORIM PEQUENO	1º distr. / Camorim Pequeno	3	0	3,87	3	0	7,20	7,20	3	0	15,00	3	0	1,50	1,00
8	PARAÍSO	1º distr. / Monsuaba	5	4	13,04	5	0	6,80	7,50	5	4	26,00	5	0	2,25	2,00
9	CAMORIM GRANDE	1º distr. / Camorim Grande	22	0	2,35	22	0	7,00	8,20	22	0	13,96	22	0	1,71	1,00

### CONSIDERAÇÕES

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

## Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água														
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH				COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)				COLI MET RIA
			água subter. 1,0 UT (95%)			Valores recomendados:				Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l				Coli. total e E. coli
			água de superfície VMP = 5,0 UT			entre 6,0 e 9,5							Máximo de 5,0 mg/l				Ausência em 100ml de amostra
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostradas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostradas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostradas	Fora do padrão	Cor média	Amostradas	Amostradas < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostradas

## REGIÃO SUL

1	ITAPICU	4º distr./Pq. Mambucaba	16	2	2,54	16	0	6,90	7,20	16	2	15,31	16	0	1,08	0,20	16
2	BOA VISTA	4º distr./Boa Vista	3	2	8,71	3	0	7,00	7,20	3	1	20,00	3	0	0,28	0,20	3
3	VILA HISTÓRICA	4º distr.	7	3	9,48	7	0	7,00	7,40	7	3	20,71	7	0	1,67	0,20	7
4	PRAIA VERMELHA	4º distr. / Praia Vermelha	4	2	10,78	4	0	7,00	7,40	4	2	22,50	4	0	1,10	1,00	4
5	FRADE	2º distr./Frade	28	0	1,95	28	0	6,80	7,50	28	1	14,00	28	0	1,28	0,20	28
6	GAMBOA DO BRACUÍ	2º distr./Frade	1	0	1,26	1	0	7,20	7,20	1	0	15,00	1	0	0,20	0,20	1
7	BRACUÍ	2º distr. / Bracuí	1	0	2,16	1	0	7,00	7,40	1	0	7,50	1	0	1,50	1,50	1
8	ARIRÓ	2º distr. / Ariró	1	0	2,75	1	0	7,00	7,00	1	0	15,00	1	0	1,50	1,50	1
9	SERRA D'ÁGUA	2º distr. / Serra D'Água	5	0	2,22	5	0	7,00	7,20	5	0	14,00	5	0	1,50	0,50	5
10	ITANEMA	2º distr. / Itanema	4	3	5,87	4	0	7,00	7,20	4	3	19,00	4	0	0,70	0,20	4
11	RETIRO	2º distr. / Retiro	3	1	5,08	3	0	7,20	8,00	3	1	16,67	3	0	0,70	0,50	3
12	SESC	3º distr. / Retiro	2	1	5,19	2	0	7,40	8,20	2	1	18,33	2	0	0,87	0,20	2
13	GRANDE JAPUÍBA	2º distr. / Grande Japuiba	34	6	4,32	34	0	6,80	7,40	34	6	16,84	34	0	1,12	0,20	34
14	DNIT	2º distr. / Grande Japuiba	1	0	2,49	1	0	7,00	7,00	1	0	15,00	1	0	1,00	1,00	1
15	Condomínio Banqueta	2º distr. / grande Japuiba	1	1	7,67	1	0	7,40	7,40	1	1	20,00	1	0	2,00	2,00	1

## CONSIDERAÇÕES

- 1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).
- 2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

## Ponto de amostragem: Saída de tratamento

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água														Dados do Sistema							
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH				COR (uH)			CLORO RESIDUAL				COLIMETRIA				Tratamento		Manancial	
			água subter. 1,0 UT (95%)			Valores recomendados:				Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l				Coli. total e E.				Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo
			água de superfície VMP = 5,0 UT			entre 6,0 e 9,5							Máximo de 5,0 mg/l				Ausência em 100ml de amostra							
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostradas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostradas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostradas	Fora do padrão	Cor média	Amostradas < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostradas	Positivas para Coli total	Positivas para E. coli						

## REGIÃO NORTE/SUL

1	JACUECANGA	1º distr./Grande	5	0	1,98	5	0	7,00	7,40	5	0	14,00	5	0	1,70	1,00	5	0	0	x	x		
2	VILA HISTÓRICA	4º distr.	5	1	3,00	5	0	7,20	7,40	5	1	16,00	5	0	1,90	0,50	5	0	0	x	x		
3	BANQUETA	2º distr./Grande Japuiba	6	1	2,27	6	0	7,00	7,40	6	1	13,33	6	0	2,08	1,50	6	1	0	x	x		
4	ESTAÇÃO JAPUIBA	2º distr./Grande Japuiba	5	0	2,00	5	0	7,00	7,40	5	0	14,00	5	0	1,90	1,00	5	2	0	x	x		

## CONSIDERAÇÕES

- 1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).
- 2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2022/FTAR**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EIRELI.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo contratual – Contrato nº 011/2022/FTAR, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo previsto**, observado os termos da legislação aplicável.

**PRAZO:** A alteração ocorrerá na prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias para o término da obra, sendo adicionado o prazo de 06/07/2023 a 03/10/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através da carta 26/2023, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, às fls. 876, constante do Processo Administrativo nº 2022029940.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2023.

**MARC OLICHON**  
 DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE  
 TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

**Beneficiários:** ANA ROSA DE OLIVEIRA BRANDÃO PINHEIRO E RAFAEL BRANDÃO PINHEIRO

**Ato:** Decreto nº 11.753/2020

**Data:** 21/09/2020

**Validade:** 20/07/2020

**Publicação:** 02/10/2020

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte aos beneficiários **ANA ROSA DE OLIVEIRA BRANDÃO PINHEIRO e RAFAEL BRANDÃO PINHEIRO**, do servidor **JULIO CESAR BRAUNE SARMENTO PINHEIRO**, matrícula nº 22307, Mé-

dico, Referência 300, Padrão “B”, publicada através do Decreto Municipal nº 11.753 de 21 de setembro de 2020, publicado em 02 de outubro de 2020, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022, conforme valor abaixo fixado:

**Proventos de Pensão** (Artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c Artigos 22, 23 Inciso II, Artigo 25 e Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria nº 3659/2020 do Ministério da Economia)

**TOTAL R\$ 3.995,67**

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
 COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
 DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
 DIRETORA - PRESIDENTE

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidor:** ANTONIO AMADO DE SOUZA

**Ato:** Portaria Nº 1147/2021

**Data:** 22/09/2021

**Validade:** 28/09/2021

**Publicação:** 28/09/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **ANTONIO AMADO DE SOUZA**, matrícula nº 22011, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1147/2021 de 22 de setembro de 2021, publicada em 28 de setembro de 2021, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... R\$ 3.598,93

**Triênio Lei 11,60%** (Lei Municipal nº 1857/2007) ..... R\$ 417,48  
**Grat. de Incentivo a Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 287,91  
**Progressão - PCCR 2%** (Lei Municipal nº 1857/07 e Dec. nº 5665/2008) ..... R\$ 71,98

**TOTAL R\$ 4.376,30**

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
 COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
 DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
 DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

**Beneficiário: BRUNO LAPORT RIBEIRO**

**Ato:** Decreto nº 12.295/2021

**Data:** 28/09/2021

**Validade:** 16/08/2021

**Publicação:** 19/10/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte a **BRUNO LAPORT RIBEIRO**, beneficiário do servidor, **OCIMAR CABRAL DA FONSECA**, matrícula nº 1602, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão “N”, publicada através do Decreto Municipal nº 12.295 de 28 de setembro de 2021, publicado em 19 de outubro de 2021, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c Artigos 22, 23, Inciso II, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 477/2021 do Ministério da Economia) ..... **R\$ 6.040,70**

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
 COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
 DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
 DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

**Beneficiário: BRUNO LAPORT RIBEIRO**

**Ato:** Decreto nº 12.295/2021

**Data:** 28/09/2021

**Validade:** 16/08/2021

**Publicação:** 19/10/2021

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte a **BRUNO LAPORT RIBEIRO**, beneficiário do servidor, **OCIMAR CABRAL DA FONSECA**, matrícula nº 1602, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão “N”, publicada através do Decreto Municipal nº 12.295 de 28 de setembro de 2021, publicado em 19 de outubro de 2021, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c Artigos 22, 23, Inciso II, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria SEPRT/ME nº 477/2021 do Ministério da Economia) ..... **R\$ 6.040,70**

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
 COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
 DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
 DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

**Beneficiários: GABRIELY FERREIRA DE OLIVEIRA e JUNIOR GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**

**Ato:** Portaria nº 061/2023/ANGRAPREV

**Data:** 14/03/2023

**Validade:** 23/10/2021**Publicação:** 21/03/2023

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os Proventos de Pensão de **GABRIELY FERREIRA DE OLIVEIRA e JUNIOR GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, beneficiários da servidora falecida, **KATY CRISTINE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 23.038, Monitor de Educação Especial, Referência 104, Padrão “B”, através da Portaria nº 061/2023/ANGRAPREV de 14 de março de 2023, publicada em 21 de março de 2023, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Pensão** (Art. 40, § 7º, II, da CRFB/88, c/c os artigos 22, 23, Inciso II, 25 e 38 Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria SEPRT/ME nº 477/2021 do Ministério da Economia) ..  
..... **R\$ 1.646,01**

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO****Beneficiários:** **GABRIELY FERREIRA DE OLIVEIRA e JUNIOR GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA****Ato:** Portaria nº 061/2023/ANGRAPREV**Data:** 14/03/2023**Validade:** 23/10/2021**Publicação:** 21/03/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **GABRIELY FERREIRA DE OLIVEIRA e JUNIOR GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, beneficiários da servidora falecida, **KATY CRISTINE FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 23.038, Monitor de Educação Especial, Referência 104, Padrão “B”, através da Portaria nº 061/2023/ANGRAPREV de 14 de março de 2023, publicada em 21 de março de 2023, com validade a partir de 23 de outubro de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Pensão** (Art. 40, § 7º, II, da CRFB/88, c/c os artigos 22, 23, Inciso II, 25 e 38 Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria SEPRT/ME nº 477/2021 do Ministério da Economia)  
..... **R\$ 1.616,35**

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS****Servidor:** **HUGO RICARDO AMARAL DA SILVEIRA****Ato:** Portaria nº 072/2023/ANGRAPREV**Data:** 21/03/2023**Validade:** 21/03/2023**Publicação:** 21/03/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **HUGO RICARDO AMARAL DA SILVEIRA**, Médico, matrícula 1667, Referência 300, Padrão M, Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 072/2023/ANGRAPREV de 21 de Março de 2023, publicada em 21 de Março de 2023, com validade a partir de 21 de Março de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ..... R\$ 5.850,26  
**Anuênio 27%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 1.579,57  
**Progressão - PCCR 6%** (Lei Municipal nº 1683/2006) ... R\$ 351,02  
**Grat. de Incentivo a Escolaridade 8%** (Lei Municipal nº 1891/2007) ..... R\$ 468,02

**TOTAL R\$ 8.248,87**

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS



**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor: ERNANI DA FONSECA**

**Ato:** Portaria nº 063/2023/ANGRAPREV

**Data:** 14/03/2023

**Validade:** 21/03/2023

**Publicação:** 21/03/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **ERNANI DA FONSECA**, Engenheiro Civil, matrícula 898, Classe II, Padrão N, Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 063/2023/ANGRAPREV de 14 de março de 2023, publicado em 21 de março de 2023, com validade a partir de 21 de março de 2023, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Proventos** (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.196/2023) ..... R\$ 15.836,86

**Anuênio 27%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) .. R\$ 4.275,95

**TOTAL R\$ 2.454,49**

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

**Beneficiários: MARIA FERNANDA DA SILVA JOAQUIM PAULA e JOSÉ EMANUEL JOAQUIM DOS SANTOS SILVA**

**Ato:** Portaria nº 007/2022/ANGRAPREV

**Data:** 12/01/2022

**Validade:** 03/10/2021

**Publicação:** 13/01/2022

Considerando o término do período de congelamento para efeitos financeiros estabelecido pela Lei Complementar nº 173/2020, ficam refixados os Proventos de Pensão de **MARIA FERNANDA DA SILVA JOAQUIM PAULA e JOSÉ EMANUEL JOAQUIM DOS SANTOS SILVA**, beneficiários da servidora falecida, **LILIANE DA SILVA JOAQUIM**, matrícula nº 4078, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão “M”, através da Portaria nº 007/2022/ANGRAPREV de 12 de janeiro de 2022, publicada em 13 de janeiro de 2022, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/01/2022, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Pensão** (Art. 40, § 7º, II, da CRFB/88, c/c os artigos 22, 23, Inciso I, 25 e 38 Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria SEPRT/ME nº 477/2021 do Ministério da Economia) ..... **R\$ 4.989,84**

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidora: RAQUEL DO CARMO MENDES DE SOUZA**

**Ato:** Portaria nº 121/2022/ANGRAPREV

**Data:** 07/07/2022

**Validade:** 08/07/2022

**Publicação:** 08/07/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RAQUEL DO CARMO MENDES DE SOUZA**, Docente I, matrícula 3180, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 121/2022/ANGRAPREV de 07 de Julho de 2022, publicada em 08 de Julho de 2022, com validade a partir de 08 de Julho de 2022, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos

termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev. Procur, conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento Base** (Artigo 6º, Incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e c/c o Artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 3.859/2019) ..... R\$ 4.867,95  
**Triênio Lei 23,20%** (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 1.129,36

**TOTAL R\$ 5.997,31**

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
 COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
 DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
 DIRETORA-PRESIDENTE

### APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

**Servidor: SERGIO RABELO**

**Ato:** Portaria Nº 1233/2021 (Retificada através da Portaria nº 001/2023/ANGRAPREV)

**Data:** 19/10/2021

**Validade:** 30/11/2021

**Publicação:** 30/11/2021

Considerando averbação de Tempo de Contribuição aprovada no Processo Administrativo nº 2023002803, datado de 20/01/2023, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **SERGIO RABELO**, matrícula nº 190.566, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Referência 103, Padrão “G”, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, aposentado através da Portaria nº 1233/2021 de 19 de outubro de 2021, publicada em 30 de novembro de 2021, produzindo efeitos financeiros a contar de 20/01/2023, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria - Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Valor do Benefício Integral Calculado a 11.359/12.775 dias** (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal

nº 10.887 de 18 de junho de 2004) ..... **R\$ 1.500,63**

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**  
 COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**  
 DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
 DIRETORA-PRESIDENTE

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA SAW LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº 213 /2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo **Aditivo de Prazo nº 001/2023/SUPJ** ao Contrato nº **213/2022**, referente à Contratação de Empresa Especializada para obra de construção do complexo do Frade, bairro do Frade - Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em **31/08/2023** e término em **29/10/2023**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls 930 do Processo Administrativo nº **2022032272**, datado de **25/08/2022**.

**DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023**

ANGRA DOS REIS,  
 04 DE JULHO DE 2023.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
 SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

**PORTARIA Nº 068/2023/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 022/2022, Processo nº 2021019192, cujo objeto é a Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de gestão eletrônica de documentos – GED, para organização de acervo arquivístico, digitalização e gestão de documentos, e de acordo com o previsto no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor SAMIR MACHADO LESSA, matrícula nº 29586, para exercer a Fiscalização das Ordens de Serviço nº 003/2023/SPP e nº 017/2023/SPP, emitidas pela Secretaria de Planejamentos e Parcerias, para atender a demanda da Secretaria de Saúde referente a Ata de Registro de Preços nº 233/2022, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, homologada em 01 de julho de 2022.

Art. 2º – Fica designado o servidor WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 29555, para exercer a suplência da Fiscalização das Ordens de Serviço citadas no artigo anterior.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 071/2023/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 013/2023/SSA e o Contrato nº 103/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e SANDRO DOS SANTOS, firmado em 16/06/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor NEWTON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 29408, para exercer a Gestão do Contrato nº 103/2023/SSA, processo nº 2023010915, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JÚLIO LOPES, S/Nº, QUADRA 2A, LOTE7, CANTAGALO, ANGRA DOS REIS/RJ, INSCRIÇÃO DO IPTU SOB O Nº 03.04.004.0144.001, COM 450 M² DE ÁREA TOTAL DE TERRENO E 216,31 M² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CANTAGALO.

Art. 2º – Fica designada a servidora JOSILENE DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 14931, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor WESLEY ABEL MARIANO, matrícula nº 20420, para exercer a suplência da Gestão do contrato, e a servidora CAMILA LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 4500271, para exercer a suplência da Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 03 DE JULHO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 072/2023/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 012/2021/SAD.SEGES e o Contrato de Locação nº 053/2021/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e LUIZ ALBERTO MARQUES FERNANDES, firmado em 08/09/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir a Sra. ROSEMARY MARIA DOS SANTOS, CPF nº 724.462.267-87, pela servidora LIDIANE MICHELLE NEVES FILGUEIRAS, matrícula nº 29944, para acompanhar e

fiscalizar como membro Fiscal; Substituir o servidor PAULO SÉRGIO UCHOA FERREIRA VIEIRA, matrícula nº 4502602, pela servidora NATHÁLIA DE PAULA DINIZ, matrícula nº 27102, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestora, a execução do Contrato de locação de imóvel nº 053/2021/SSA, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida José Elias Rabha, nº 280, Angra Shopping, loja 121, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 13471-A e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.040.3736.001, com 24,20 m<sup>2</sup> de área total construída, para instalação e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. – Processo nº 2021014485.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2023.

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **PORTARIA Nº 033/2023/SPDC**

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2022034042, registro de preços para aquisição de material de serralheria atendendo as demandas da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

FISCAL:	GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 3546
SUPLENTE:	JAIRO SOUZA FIÃES LIMA, matrícula 3447

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de Junho de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2023.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

ORDENADOR DE DESPESAS

### **PORTARIA Nº 1340/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 441/2023/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 05 de julho de 2023,

### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** CARLOS RENATO DA SILVA, matrícula 17370, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Notificação e Recursos, do Departamento Operacional da Guarda Municipale Operações de Trânsito, da Superintendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo FG-2, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2023, durante as férias do titular, Rafael Fonseca e Souza, matrícula 13342.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2023.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

**Servidora: ANA CLÁUDIA DOS SANTOS**

**Ato:** Nº 014/2022/ANGRAPREV (Retificada através Portaria nº 150/2023/ANGRAPREV)

**Data:** 04/02/2022

**Validade:** 06/12/2021

**Publicação:** 07/02/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANA CLÁUDIA DOS SANTOS**, matrícula 4502711, Enfermeiro, Referência 300, Padrão “B”, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 014/2022/ANGRAPREV de 04 de fevereiro de 2022, publicada em 07 de fevereiro de 2022, com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2021, data de emissão do Laudo Médico Pericial e efeitos financeiros da data de publicação desta Portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

**Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao valor do Benefício Médio Calculado a 6.336/10.950** (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CFB/88 c/c Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 31 da Lei Complementar nº 014 de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) ... **R\$ 1.640,72**

ANGRA DOS REIS, 04 DE JULHO DE 2023.

**CELI DE OLIVEIRA CHAVES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

#### **PORTARIA Nº 237/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 292/2023/SPP

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Matheus Fernandes da Silva**, matrícula nº 27959, Carteira Nacional de Habilitação nº 06601799584 categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 238/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração

municipal, conforme Memorando nº 292/2023/SPP

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Nayara de Almeida Lopes da Silva Lauriano**, matrícula nº 19719, Carteira Nacional de Habilitação nº 05918420618 categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 239/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 292/2023/SPP

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Fabricio Nascimento Ostrowski**, matrícula nº 27892, Carteira Nacional de Habilitação nº 02909341630 categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 240/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 292/2023/SPP

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Marcos Cezar Carneiro da Fonseca**, matrícula nº 28031, Carteira Nacional de Habilitação nº 05802350900 categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 241/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 292/2023/SPP

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Tiago Soares da Rosa**, matrícula nº 19823, Carteira Nacional de Habilitação nº 06178555502 categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 242/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 292/2023/SPP

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Rogério de Almeida Pontes**, matrícula nº 28934, Carteira Nacional de Habilitação nº 00916339067 categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 243/2023/SAD**

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Memorando nº 292/2023/SPP

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor **Lucas Judice Gonçalves**, matrícula nº 17876, Carteira Nacional de Habilitação nº 04737655846 categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS,  
06 DE JULHO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### ATO Nº 309/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001573.2.14-2023;

#### R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de junho de 2023, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no **Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha**, as seguintes servidoras:

- **EDNA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F, matrícula 8333;
- **MARINETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-H, matrícula 8165.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
03 DE JULHO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 310/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001543.2.14-2023;

#### R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de junho de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho**, a seguinte servidora:

- **MARA CHRISTINE DE FREITAS BARROS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F, matrícula 8202.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
03 DE JULHO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

#### ATO Nº 311/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001518.2.14-2023;

#### R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 21 de junho de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, a seguinte servidora:

- **YASMIN MUNIZ SUISSO SANTOS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-D, matrícula 8231.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

03 DE JULHO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

**A T O Nº 312/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001517.2.14-2023;**

**R E S O L V E:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de junho de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

- **PAULO DJAIR ROCHA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E, matrícula 8112.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

03 DE JULHO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

**A T O Nº 313/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001501.2.14-2023;**

**R E S O L V E:**

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 19 de junho de 2023, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira**, os seguintes servidores:

- **FABIANA DE OLIVEIRA BARBOSA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP I-A, matrícula 7697;
- **ROSANA DE LIMA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-B, matrícula 8385;
- **MÁRCIA ASSAD JUSTINO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP III-B, matrícula 7689;
- **ALEXANDRE ROBSON XAVIER DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F, matrícula 8042.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

03 DE JULHO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

**A T O Nº 314/2023**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001581.2.68-2023;**

**R E S O L V E:**

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023, o servidor **JOSÉ VITOR HILARIO DE OLIVEIRA**, matrícula 8341, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao **Gabinete do Vereador CHARLES LINDBERGH NEVES**, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

03 DE JULHO DE 2023.



RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**ATO Nº 315/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001535.15.4-2023;

**R E S O L V E:**

1 – Designar a servidora REBECCA LIMA DE ALMEIDA, Auxiliar Legislativo, matrícula 5174, para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional**, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em substituição à servidora VANESSA GRIGORIO DE LUCENA, Técnica de Administração, matrícula 6974, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
04 DE JULHO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**ATO Nº 316/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0000714.13.44-2023;

**R E S O L V E:**

1 – Ficam designados, a contar de 23 de junho de 2023, os servidores ANDRÉ GLÓRIA SANTOS FERREIRA, Secretário de Tecnologia da Informação, matrícula 8289, VANESSA GRIGÓRIO DE LUCENA, Técnica de Administração, matrícula 6974, FLÁVIO SILVA LAUREANO, Subsecretário de Suporte e Rede, matrícula 8290, como fiscais do Contrato n.º 006/2023, Termo

de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2023/CMAR, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n.º 23.921.349/0001-61, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças e equipamentos de todo o sistema eletrônico de votação SEV-2000, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
05 DE JULHO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**ATO Nº 317/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0001620.2.14-2023;

**R E S O L V E:**

1 – Exonerar por motivo de falecimento, com efeitos a contar de 28 de junho de 2023, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado(a) no Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade, o(a) seguinte servidor(a):

• JUSTINA DOS SANTOS DE MORAES, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-E, matrícula 7811.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
05 DE JULHO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

**A T O Nº 318/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0000833.2.1-2023;

**R E S O L V E:**

1 – Ficam designados, a contar de 11 de maio de 2023, os servidores MAURÍCIO DOS ANJOS DA LAPA JÚNIOR, Auxiliar Legislativo, matrícula 4529 e MARIA APARECIDA DA COSTA CORRÊA, Zeladora, matrícula 191, como fiscais do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023/CMAR, firmado

entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa KIARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 48.978.559/0001-17, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
ANGRA DOS REIS,  
05 DE JULHO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

# Juventude abre 31 novas vagas para transporte universitário

Processo seletivo para vagas do programa irá até o dia 17 de julho

A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio da Secretaria Executiva de Juventude, abrirá mais 31 vagas para as Rotas I, II e III do programa Transporte Social Universitário. Serão 3 vagas para a Rota I (Angra x Barra Mansa/Volta Redonda), 23 vagas para a Rota II (Angra x Santa Cruz x Campo Grande) e 5 vagas para a Rota III (Parque Mambucaba x Barra Mansa x Volta Redonda). Os estudantes não contemplados neste primeiro momento devido ao término das vagas serão automaticamente colocados em um cadastro de reserva.

Podem participar do programa os estudantes residentes em Angra dos Reis que estejam regularmente matriculados em universidades públicas/privadas ou em instituições que ofereçam cursos técnicos profissionalizantes sediados em localidades que fazem parte das rotas definidas.

Para se inscrever, o estudante deverá preencher a ficha de inscrição digital, disponível no site da Prefeitura ([www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)), imprimir, assinar e comparecer na Secretaria



Executiva da Juventude, na Rua Desembargador Altenfelder Silva, nº 54, Centro, das 09h às 16h, com toda a documentação exigida no edital publicado no B.O nº 1.704: <https://www.angra.rj.gov.br/boletim-oficial.asp?indexsigla=imp>.

Confira o cronograma completo [clikando aqui](#).